

SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 2026 - ANO IV - Nº 809  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.785, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS CARROS ANTIGOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Euclides da Cunha – Bahia, o Dia Municipal dos Carros Antigos, a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal dos Carros Antigos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Esportivos e Culturais do Município, com o objetivo de:

- I** – valorizar a cultura automobilística e a preservação de veículos antigos;
- II** – incentivar o turismo e o intercâmbio cultural entre colecionadores e visitantes;
- III** – promover exposições, encontros, desfiles e demais atividades relacionadas ao antigomobilismo;
- IV** – fomentar a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços e hotelaria;
- V** – estimular ações educativas voltadas à preservação histórica e cultural.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias competentes, apoiar a realização do evento, inclusive mediante:

- I** – apoio institucional;
- II** – cessão de espaço público, observadas as normas legais;
- III** – parcerias com associações, clubes de veículos antigos e iniciativa privada;
- IV** – divulgação oficial nos canais institucionais.

**Art. 4º** - A organização do evento poderá ser realizada em parceria com clubes, associações e entidades representativas do setor, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA**, 26 de março de 2026.

**HELDER MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410